



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### **LEI N° 1.622 DE 1º DE MARÇO DE 2012.**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.486,37 (Oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos).

A Câmara Municipal de Rio das Flôres aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 8.486,37 (oito mil quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e sete centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
11.01	CRAS-INCENTIVO DE GESTÃO	08.243.2008.2.132	33.90.30.00 33.90.36.00 33.90.39.00	012 012 012	2.486,37 2.000,00 4.000,00
	<b>TOTAL</b>				<b>8.486,37</b>

**Art. 2º** A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial será proveniente do saldo financeiro do Convênio (CRAS Incentivo) assinado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro através da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e o saldo de aplicação financeira.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 1º de março de 2012.

Paulo Roberto Figueiredo Vinagre  
**Presidente**

Pedro Paulo da Rosa  
**Vice-Presidente**

Tereza Cristina Meyer Cabral Machado  
**1ª Secretária**

Braz Rogério Mendes da Costa  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito, 1º de março de 2012.

Luis Carlos Ferreira dos Reis  
**Prefeito Municipal**